



**CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fone: 3226-1007  
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

Sanciono a presente Lei

Em: 29/05/2007

José Francisco Mendes Sampaio  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 800/2007**

**Adota normas da Lei nº. 612, de 15 de setembro de 1997.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

**Artigo 1º.** – Todas as normas constantes da Lei nº. 612 de 15 de setembro de 1997, que criou o Fundo de Manutenção de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de valorização do Magistério de Ladário (FUNDEF), que não contraria a Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006, e Medida Provisória nº. 339, de 28 de dezembro de 2006, passam a ser utilizadas, para o hoje FUNDO DE MANUTENÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.

**Artigo 2º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo- se, para os devidos fins, a 01 de janeiro de 2007, revogando as disposições em contrário.

Ladário-MS, 15 de maio de 2007.

  
**Ataíde Moura de Arruda**  
Presidente

  
**Domingos Sávio de Arruda**  
Vice-Presidente

  
**Rubens Rojas Gimenes**  
1º Secretário

  
**Mauro Botelho Rocha**  
2º Secretário